



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 18, DE 6 DE MARÇO DE 2013

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP, considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 370/2012-99**, publicada no DOU nº 198, de 17/10/2012, pág. 78, seção 1, a Portaria CNMP-CN nº 129/2012, que designou membros para a Comissão Sindicante (DOU nº 211, de 31/10/2012, p. 67, seção 1);

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 07/03/2013, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público